



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.310 =
DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica
do Município de Lorena,

Considerando que a Convivência da Terceira Idade
Palmeiras Imperiais, entidade sem fins lucrativos, desempenha
papel de relevância em nosso município;

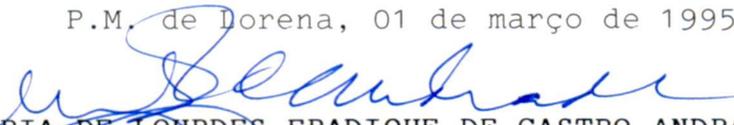
Considerando que o Poder Executivo tem competência
para permitir o uso de bem público conforme preceitua o artigo
71, X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

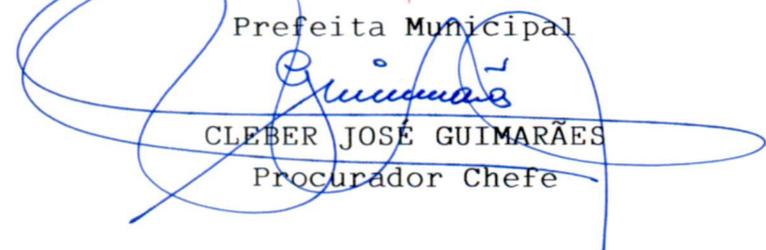
Artigo 1º - Fica permitido, à título precário e gratuito, por
tempo indeterminado, o uso de parte do imóvel deno-
minado Mercado Municipal, localizado na Avenida Ca-
pitão Messias Ribeiro nº 211, encerrando a área
de 348,78m², conforme croqui, que faz parte inte-
grante deste Decreto, à Convivência da Terceira
Idade Palmeiras Imperiais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de março de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 033

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.310/95)

Registrado em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço
Municipal.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação